Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.554 , de 30 de setembro de 1980.

Autoriza o Poder Executivo a fazer permuta de áreas com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por se revestir de inegável interesse público.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo - Municipal autorizado a fazer permuta do imóvel, de propriedade do Município, situado entre a Rua República do Paraguai e Av. Getúlio Vargas, com o de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, situado à Praça Ponce de León, esquina com Av. Joaquim Leite, nesta cidade, por se revestir de inegável interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de setembro de 1980

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 5 FOLHA 201.